



Acórdão n.º 97 - 2023/2024

N.º Processo: 97/PA/2023-2024

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 19/05/2024 - Hora: 15:00 - Local: Senhora da Hora

Clubes:

- **Visitado:** Clube Naval Povoense (CNPO)
- **Visitante:** Clube Aquático Pacense (CAP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por **RICARDO MOTA e JOSÉ GRANDE**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que “***Não houve policiamento para o respetivo jogo.***”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O artigo 34.º do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2023/2024 estabelece que “2. (...) o **policiamento é obrigatório em todos os jogos das fases seguintes às regulares, nos campeonatos A1, de ambos os géneros, sendo da responsabilidade do clube visitado a requisição e suporte dos custos inerentes.** (...) 4. A **falta de policiamento nos casos em que**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





o mesmo seja obrigatório, acarretará ao Clube prevaricador uma multa entre 100 e 1.000 euros.

3.1. O jogo dos autos reporta-se à fase final (fase posterior à fase regular da competição) do Campeonato de Portugal A1 Masculinos, e, como tal, o policiamento era obrigatório, sendo da responsabilidade do CNPO, enquanto equipa visitada, a sua requisição.

3.2. “Não houve policiamento para o respetivo jogo.”

3.3. Note-se que, no passado dia 16 de maio, no jogo disputado entre as duas equipas dos presentes autos, a contar para a mesma competição PO1, o CNPO, igualmente, enquanto equipa visitada, não apresentou policiamento ao jogo.

3.4. Tendo em consideração que não foram relatados episódios ou manifestações de violência, racismo, xenofobia ou intolerância, o Conselho de Disciplina decide punir o CNPO na pena de multa, que fixa no valor de €220,00 (duzentos e vinte Euros), por infracção ao disposto no n.º 1 artigo 34.º do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2023/2024 (“o policiamento é obrigatório em todos os jogos das fases seguintes às regulares, nos campeonatos A1, de ambos os géneros, sendo da responsabilidade do clube visitado a requisição e suporte dos custos inerentes) (“**Não houve policiamento para o respetivo jogo**”). O CNPO nada disse.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide punir o Clube Naval Povoense - CNPO na pena de multa no valor de € 220,00 (duzentos e vinte Euros), pela ausência de policiamento obrigatório (artigo 34.º, n.ºs 2 e 4, do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2023/2024).

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 29 de maio 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





Miguel Beça

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipo Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS

